



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL

LEILÃO nº 01/19. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10.713/19.

Critério para Julgamento: Maior Lance – PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO

Data do leilão: 22/11/2019 (sexta-feira) às 10h00.

Endereço Leilão Presencial: Palácio do Café – Gabinete do Prefeito de Espírito Santo do Pinhal, Praça Rio Branco, s/nº - Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP

Local do Leilão Online: www.lanceja.com.br

O Município de Espírito Santo do Pinhal, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 275, Jd. Das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, doravante denominado simplesmente VENDEDOR, através da Diretora do Departamento de Administração, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, leilão do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, para alienação de Bens Móveis de sua propriedade, relacionados no **Anexo I** (Veículos, Tratores, Máquinas, Equipamentos, Pneus, Sucatas e Materiais Diversos), parte integrante deste Edital de Leilão.

O leilão será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, assim como pelas normas e disposições consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL – Estado de São Paulo, por intermédio da Sra. Diretora do Departamento de Administração, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, levará a público LEILÃO do tipo MAIOR LANCE, na modalidade presencial e online simultaneamente, próximo dia 22 de novembro de 2019 (sexta-feira), às 10h00 (horário de Brasília/DF) presencialmente no Palácio do Café – Gabinete do Prefeito de Espírito Santo do Pinhal, Praça Rio Branco, s/nº - Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, e online pelo site www.lanceja.com.br, com início às 10h00, horários de Brasília/DF, objetivando a venda de BENS MÓVEIS (Veículos, Tratores, Máquinas, Equipamentos, Pneus, Sucatas e Materiais Diversos) considerados inservíveis a Administração Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações e que estão discriminados e com os devidos preços mínimos fixados conforme **Anexo I** que é parte integrante deste Edital.

O Leilão Público será realizado de forma presencial e online simultaneamente, pelo LEILOEIRO OFICIAL MARCELO MUSA MORAIS, inscrito na JUCESP sob o nº 1072, estabelecido comercialmente RUA JOÃO DE SOUZA DIAS 509- CONJUNTO 111- CEP 04618-003 - CAMPO BELO /SP, Telefone: (11) 4426-5064, e e-mail: atendimento@lanceja.com.br, profissional de responsabilidade, designado para este ato através deste Edital;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração do LEILOEIRO OFICIAL, será de 5% sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante. Após apresentação dos documentos o licitante deverá assinar documento pertinente ao cadastro e irá obter número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre os Bens colocados em Leilão. Procedida à arrematação, a Nota de Venda em Leilão e a documentação do bem só será emitida EM NOME DO ARREMATANTE, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior.

O(s) licitante(s) interessado(s) que desejarem participar do leilão apenas na forma presencial deverá(ão) fazer-se presente(s) ou devidamente representado(s) no dia, e local do Leilão informados à partir das 9h00, para o credenciamento junto a equipe do Leiloeiro, apresentando a documentação necessária conforme solicitado neste Edital, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone para eventual contato. Todos os horários considerados são sempre de Brasília/ DF.

1. CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES

I – Os Bens Móveis descritos no Anexo I, parte integrante deste Edital, serão leiloados no estado em que se encontram, levando-se em conta as descrições relacionadas a cada um deles;

II - Conforme suas respectivas descrições, os Bens Móveis serão entregues no estado que se encontram, bem como devem estar livres de ações judiciais e demais passivos, que se houverem serão de inteira responsabilidade da Comitente Vendedora, isentando-se o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

III - O valor informado como “AVALIAÇÃO MÍNIMA” será o preço mínimo para a venda em leilão. Os lances vencedores dos Bens Móveis, independentemente do valor, os proponentes, ao aceitarem participar do Leilão, estarão sujeitos a ofertarem lances que deverão ser pagos nos prazos e condições previstas neste Edital, situação a que estão cientes e plenamente de acordo, sendo certo que:

a) Fica reservado ao VENDEDOR o direito de não homologar as vendas e não liberar os BENS pelo maior preço ofertado, independente de quaisquer justificativas, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios ou alegar prejuízos de qualquer natureza.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a Alienação de Bens Móveis (Veículos, Tratores, Máquinas e Equipamentos), através de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE SIMULTÂNEO, que objetiva vender a terceiros interessados os Bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no **ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.2 Os BENS serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim o Comitente Vendedor (PREFEITURA), site LANCE JÁ e o LEILOEIRO, que é mero mandatário, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visita dos BENS.

2.3 Os veículos em fim de vida útil (sem direito a documentação) serão leiloados sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi e placas removidos, a venda será exclusiva para Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas e homologadas pelo DETRAN-SP.

2.4 O ARREMATANTE deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal constante do BEM arrematado, se responsabilizando Cível e Criminal pela não utilização do BEM arrematado antes da referida descaracterização.

2.5 Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, MÁQUINA e/ou EQUIPAMENTO, inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de danos de pequeno, médio e grande monta, troca de qualquer agregado e peça, inclusive câmbio e motor, regularização de número de motor no BIN/ REVAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, máquina e/ou equipamento, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos junto aos Órgãos Competentes, isentando a Comitente Vendedora (PREFEITURA), LANCE JÁ e o LEILOEIRO de quaisquer responsabilidades. Os veículos, máquinas e equipamentos não possuem chave reserva e/ou manual.

2.6 O ARREMATANTE reconhece que TODOS OS BENS relacionados no **ANEXO I** estão sendo vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a motor, câmbio e peças, originais ou não, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, site LANCE JÁ e o LEILOEIRO OFICIAL por quaisquer defeitos, danos, vícios aparentes e ocultos, de fácil ou difícil constatação, inclusive avarias de qualquer monta, não podendo cobrar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, LANCE JÁ e o LEILOEIRO OFICIAL por consertos de qualquer natureza, que o veículo possa ter sofrido e/ou poderá sofrer para seu funcionamento. Alguns veículos podem não ter chave original, se isso ocorrer o ARREMATANTE não terá direito a nenhum ressarcimento, salientando que os veículos são vendidos no estado, sem garantia e direito a reclamação.

2.7 O ARREMATANTE já fica ciente que o(s) veículo(s) e demais BENS deste LEILÃO são de conhecimento público, se houver alguma empresa privada que apontar a informação “Leilão” em algum tipo de Banco de Dados privado e/ou público a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, LANCE JÁ e O LEILOEIRO OFICIAL NÃO são responsáveis por alimentar o referido Banco de Dados, portanto não se responsabilizam pela exclusão, se houver algum tipo de restrição a venda não será cancelada, os únicos responsáveis por tais informações são empresas particulares especializadas neste tipo de Banco de Dados, se houver interesse, a



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

exclusão destas informações serão de TOTAL responsabilidade do ARREMATANTE, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, LANCE JÁ e o LEILOEIRO OFICIAL de qualquer responsabilidade.

2.8 Os lotes (BENS) relacionados no **ANEXO I**, correspondentes a veículos com e sem direito a documentação e demais BENS relacionados, estão numerados na ordem sequencial estabelecida neste ANEXO I.

3. HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e C.P.F./M.F., bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação.

3.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do MUNICÍPIO.

3.3 É vedada, também, a participação direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL) ou do órgão ou entidade responsável pela execução do leilão.

3.4 A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital e das normas que o integram e das condições de venda do(a) Leiloeiro Oficial.

3.5 Os lances oferecidos virtualmente no ato do leilão serão apresentados junto com os lances obtidos no local de realização do leilão presencial e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do LEILOEIRO ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

3.6 Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, e o LEILOEIRO e site LANCE JÁ não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 Os valores lançados no leilão serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Não caberá responsabilidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, A LEILOEIRO e ao site LANCE JÁ por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

A pessoa que estiver no dia, horário e local do Leilão, independentemente de estar cadastrado ou não, fica ciente que poderá ter sua imagem e som gravados, pois o simples fato de estar presente já autoriza tais gravações.

O LEILOEIRO, através de sua respectiva Equipe, poderá condicionar o Cadastro Presencial e/ou Habilitação para lançar on-line a apresentação prévia de “cheque caução” e/ou outro, caso o interessado não queira apresentar e/ou não possuir o cheque seu Cadastro Presencial e/ou Habilitação para lançar online não será efetuado e o interessado não poderá participar do Leilão.

3.10 O Arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do Leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do bem arrematado, no ato da arrematação, nos termos da Legislação Vigente em especial do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações.

Considerar horário de BRASÍLIA-DF todos os horários informados nesse Edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes interessados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo, acompanhados do original ou, apresentá-los através de cópias autenticadas, quais sejam:

PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do documento do C.P.F./M.F.;
- c) Cópia do comprovante de endereço ou declaração de endereço.

PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social Consolidado ou última Alteração Consolidado;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do documento de identidade (RG). e C.P.F./M.F. dos sócios e, caso o interessado não figure como sócio da empresa deverá apresentar PROCURAÇÃO, devidamente assinada(s) por sócio(s), com poderes específicos e com firma reconhecida, bem como cópia do C.P.F./M.F. e do documento de Identidade (RG) do procurador.

4.2 Após apresentação dos documentos junto a equipe da Leiloeiro o licitante deverá assinar documento pertinente ao cadastro para obter o número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre o bem colocado em Leilão. **NO CASO DE ARREIMATE, A NOTA DE VENDA EM LEILÃO E A DOCUMENTAÇÃO DO BEM SÓ SERÃO EMITIDAS EM NOME DO LICITANTE QUE ARREMATÁ-LO**, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

REPRESENTAÇÃO SOMENTE ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida, instruída da documentação necessária.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.3 O licitante interessado em participar do leilão através da ferramenta eletrônica, ou seja, através de lances online, deverá cadastrar-se previamente no portal do leiloeiro, qual seja, www.lanceja.com.br solicitar sua habilitação para o referido leilão e enviar ao escritório localizado na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73 – Jd. Olavo Bilac – São Bernardo do Campo/SP – CEP.: 09725-820, os documentos elencados acima com antecedência ao Leilão, bem como deverá enviar **“CONTRATO DE ADESÃO, de acordo com o modelo no site www.lanceja.com.br, com firma reconhecida**, bem como interessado deverá ainda enviar para o escritório 02 (dois) cheques caução, assinados e cruzados, sem preenchimento de valores, sendo 01 (um) cheque nominal a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL e o outro para pagamento da Comissão de 5% do Leiloeiro Oficial Marcelo Musa Moraes, sobre o valor da arrematação. O interessado somente após conferência da documentação enviada para a Lance Já e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online a participação no referido leilão.

4.4 Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site da LANCE JÁ, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

4.5 O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo o LEILOEIRO, site LANCE JÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

4.6 O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico (participação online), como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

4.7 O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do Leiloeiro Oficial, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, de acordo com a Legislação Vigente.

4.8 Para a arrematação de lotes de “veículos em fim de vida útil” (sem direito a documentação) os ARREMATANTES deverão atender o artigo 4º, inciso I e parágrafo 1º e o artigo 5º, incisos e parágrafo 1º, da Portaria DETRAN nº 1215, de 24/06/2014, conforme ANEXO II.

5. VISITAÇÃO

5.1 A vistoria dos Bens Móveis colocados em Leilão poderá ser realizada pelos interessados, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00 no telefone (19) 3651-9671 com Sr. José Lindolfo da Silva Neto, até o início da realização do leilão.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

6. LANCES ONLINE

6.1 O envio de lances se dará exclusivamente através do site www.lanceja.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.

6.2 O proponente vencedor terá 48 (Quarenta e oito horas) após o encerramento do leilão, para efetuar o pagamento da totalidade do preço ofertado acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda EM FAVOR DO LEILOEIRO OFICIAL, na forma de depósito ou transferência bancária conforme Edital. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

7. CONDIÇÕES DE VENDA

7.1 Os BENS MÓVEIS serão ofertados UM A UM (LOTE A LOTE), de forma presencial e online simultaneamente, em igualdade de condições, conforme relação dos BENS MÓVEIS disponíveis para leilão a quem maior lance oferecer, não sendo considerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL e pelo LEILOEIRO OFICIAL o lance que não alcançar o preço mínimo estabelecido.

7.2 No ato da arrematação deverá ser fornecido pelo ofertante o número do cadastro que efetuou no credenciamento para o Leilão e confirmar todas as informações que forem solicitadas pela equipe do Leiloeiro, tais como, Nome/ Razão Social; CPF/ CNPJ / R.G./ I.E.; e ainda deverá deixar 02 (dois) Cheques ou Notas Promissórias, a título de caução, um destinado ao pagamento do valor de 10% (dez por cento) da arrematação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL e, outro, para pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro sobre o valor do arremate.

7.3 A Prefeitura e o Leiloeiro, a critério ou necessidade, poderão, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens pertinentes aos Bens colocados em Leilão.

7.4 As fotos e descrições dos Bens que serão levados a hasta serão disponibilizadas nos sites www.lanceja.com.br, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos Bens Móveis.

7.5 O arrematante declara que já promoveu exames dos Bens Móveis de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, tem ciência das condições dos mesmos, aceitando adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL e o LEILOEIRO, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.

7.6 Serão de inteira responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para regularizações que por ventura possam ocorrer, bem como, custos de remoção e transporte.

7.7 Em se tratando de veículos com direito a documentação, a PREFEITURA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do leilão.

7.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, LANCE JÁ e o LEILOEIRO não se responsabilizam por eventuais multas de averbações que possam ser cobradas pelo DETRAN do município onde o ARREMATANTE irá efetuar a transferência e possíveis pontos na C.N.H. do ARREMATANTE, mesmo se o documento único de transferência – D.U.T. estiver com data posterior a data da Nota de Venda do LEILOEIRO.

7.9 Os Bens serão vendidos sem garantia, sem testes de funcionamento, no estado em que se encontra, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) móvel(is).

7.10 O Arrematante declara que já promoveu todos os exames, pesquisas e vistorias dos BENS (lotes) de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL e a LEILOEIRO, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ocultos ou não, e prejuízos que possa vir no futuro, renunciando qualquer direito de ação.

7.11 A descrição referente aos lotes (Bens Móveis) são meramente orientativas, sendo que, eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da compra do referido lote (bem), uma vez que foi liberada e realizada a verificação do estado dos mesmos.

7.12 Os interessados na aquisição dos **BENS**, previamente à apresentação dos lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital, bem como verificar os Bens Móveis, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento, acerca de suas características e/ou do estado de conservação dos Bens Móveis adquiridos.

7.13 Todos os débitos incidentes sobre os BENS, que tenham como fato gerador data posterior ao Leilão, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7.14 Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas às condições deste Edital. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria.

7.15 Outros documentos além daqueles solicitados pelo Leiloeiro para cadastramento e habilitação no site poderão ser solicitados pelo VENDEDOR, para fins de concretização da transação.

7.16 A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para o ato.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 No ato da arrematação o arrematante (comprador) deverá emitir a título de caução, 02 (dois) cheques ou 02 (duas) notas promissórias, estas últimas, somente se aceitas pela



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

equipe do Leiloeiro após análise e aprovação, sendo o primeiro no valor de 10% (dez por cento) do valor da arrematação nominal a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, e o segundo no valor de 5% (cinco por cento), do valor da arrematação nominal ao LEILOEIRO, referente a comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamentam a profissão de Leiloeiro Oficial.

8.2 O arrematante no ato da arrematação, deverá pagar o valor correspondente a 10% (dez por cento), do total arrematado, como sinal de pagamento, bem como deverá pagar os 5% da Comissão do Leiloeiro.

8.3 O pagamento poderá ser efetuado À VISTA, no valor total da arrematação (100% do valor do arremate), acrescido da comissão de 5% (sobre o valor do arremate) do Leiloeiro, na conta corrente indicada no catálogo do leilão, em até 48 horas após a análise dos Lances pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, impreterivelmente, dentro do horário bancário.

8.4 Caso o pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro não sejam efetuados nos prazos determinados, os cheques deixados como caução serão depositados no importe de 10% em favor do Município de Espírito Santo do Pinhal e nos 5% da Comissão em favor do Leiloeiro, à título de MULTA.

8.5 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto neste Edital de Leilão, qual seja, até o dia 26 de novembro de 2019, poderá ser aplicada ao arrematante ainda a multa de 10% sobre o valor de arrematação e os cheques deixados como caução serão depositados, bem como, as notas promissórias deixadas como caução serão apresentadas para protesto. Na falta de fundos dos cheques, os mesmos serão reapresentados, persistindo a insuficiência de fundos, serão enviados a protesto imediatamente e se o arrematante não quitar os pagamentos supramencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33. 7.4

8.6 Os comprovantes de pagamentos efetuados deverão ser enviados por e-mail (financeiro@lanceja.com.br) para o Leiloeiro, com nome/razão social do arrematante, após a comprovação do pagamento, as cauções serão inutilizadas e entregues juntamente com a nota de venda leilão diretamente pelo Leiloeiro.

8.7 Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelada a venda perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Comissão Municipal promover a venda do(s) lote(s) em continuação ao leilão.

8.8 Após a liquidação do(s) pagamento(s), o arrematante estará habilitado a efetuar a retirada da nota de venda em leilão.

8.9 Em caso de inadimplência do arrematante, o Leiloeiro poderá repassar o bem para interessado que participou do Leilão (presencial ou online) pelo mesmo valor da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação. As penalidades nos casos de inadimplência aos ARREMATANTES originários permanecem, de acordo com previsto neste edital.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

9. DA RETIRADA DO BEM

9.1 A retirada do BEM pelo ARREMATANTE fica condicionada à correta inclusão do Lote na prestação de contas e à apresentação de Comprovante de Arrematação. A Nota de Venda emitida pelo LEILOEIRO e os Recibos (Originais) de Compra e Venda dos Veículos vendidos COM direito a documentação será entregue para o ARREMATANTE e/ou Procurador devidamente com a Procuração com firma da assinatura reconhecida e documentação de identificação na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no Centro Administrativo, no **endereço Av. Washington Luiz, nº 50 - Centro, de segunda – feira à sexta – feira, em dias úteis, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.**

9.2 O BEM deverá ser retirado no local indicado no **ANEXO I**, deste Edital, em 10 (dez) dias úteis, a partir do **dia 27 de novembro até o dia 10 de dezembro de 2019**, no horário de 9h00 às 11h00 e das 13h30 às 15h30 (horário de Brasília-DF).

Em se tratando de veículo com direito a documentação:

9.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL entregará DIRETAMENTE ao ARREMATANTE e/ou seu Procurador devidamente documentado, o Certificado de Registro de Veículo (C.R.V) – Recibo de Compra e Venda Original do Veículo devidamente preenchido com os dados do Arrematante e com firma reconhecida em Cartório da Autoridade responsável;

9.4 A PREFEITURA entregará ao ARREMATANTE, juntamente com o Certificado de Registro de Veículo, recibo da posse da Autoridade responsável pela assinatura nos C.R.V.s devidamente publicada.

9.5 A retirada e a entrega ao ARREMATANTE e/ou Procurador, da documentação mencionada neste item, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da PREFEITURA, sem qualquer ônus para o LEILOEIRO e a LANCE JÁ. A PREFEITURA, a seu critério, poderá cobrar despesas de avisos e guarda de documento se não houver manifestação de retirada do C.R.V. por parte do ARREMATANTE, em especial se este ficar inerte e não efetuar a retirada do documento em questão no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do término da retirada dos BENS.

9.6 Serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada (do BEM, Nota de Venda e demais Documentos), carregamento, transporte do BEM, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT, IPVA proporcional do ano de 2019, independente se está em valor estipulado em Edital ou não e multa de averbação (por qualquer motivo). ICMS - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) ARREMATANTE(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar, se solicitado, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL a guia comprobatória do recolhimento do BEM arrematado.

9.7 O ARREMATANTE é único responsável à partir da data de retirada do veículo e demais BENS por toda e qualquer responsabilidade Cível e Criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

que envolva o referido veículo e demais BENS e em caso de infrações cometidas, assume responsabilidade pecuniária e criminal, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o prontuário de sua habilitação.

9.8 O descumprimento, pelo ARREMATANTE, do prazo estabelecido, o sujeitará às sanções previstas no item 11 deste Edital. 11.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do ARREMATANTE as despesas havidas pela Administração com a remoção dos BENS arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

Fica resguardado à Administração o direito de levar os BENS arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas, bem como de eventual multa.

10. COMISSÃO DO LEILOEIRO

10.1 O arrematante, além do pagamento total do valor do preço, no ato da arrematação, pagará também ao LEILOEIRO, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do arremate, a título de comissão.

O pagamento da comissão deverá ser feito conjuntamente ao valor total do arremate.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

11.1 Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

11.2 A falta de utilização pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a Lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 **Os lances ofertados são irrevogáveis.** O Usuário/interessado é responsável por todas as ofertas efetuadas em seu nome, sendo certo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

12.2 O site www.lanceja.com.br, poderá cancelar qualquer lance a seu único e exclusivo critério, sempre que não houver possibilidade de autenticar a identidade do interessado no leilão, bem como, o interessado descumpra qualquer regra disposta nos editais, condições de venda e regulamento geral do leilão.

12.3 Não será permitido em hipótese alguma o cancelamento dos lances pelo proponente/ofertante.

12.4 O(s) proponente(s)/ofertante(s) que solicitar(em) o cancelamento do lance efetuado, será(ão) permanentemente impedido(s) de participar(em) de quaisquer outros leilões no site www.lanceja.com.br bem como, ficarão sujeitos às penalidades cabíveis, dispostas



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

neste edital, condições de venda, legislação vigente e regulamento geral do leilão.

13. DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO

13.1 A nota de venda em leilão deverá ser retirada pelo arrematante ou pessoa devidamente autorizada no escritório da LANCE JÁ, em horário comercial, somente em dias úteis. Caso haja interesse, sem obrigação alguma, em receber a nota de venda através dos CORREIOS, via SEDEX, é necessário que o arrematante oficialize a solicitação do envio via CORREIOS através do e-mail atendimento@lanceja.com.br, bem como, deverá acrescentar ao pagamento do(s) bem(ns) para o Leiloeiro Oficial providenciar tal envio da referida nota de venda ao arrematante, o valor em questão será informado por e-mail e não dará direito a desconto sobre o valor de arrematação e sobre o valor da comissão devida ao Leiloeiro Oficial, simplesmente é uma opção de receber a nota de venda do bem arrematado.

13.2 As notas de venda em leilão dos lotes arrematados serão enviadas aos arrematantes somente após a liberação por parte do VENDEDOR.

13.3 Integra o presente edital, para todos os fins e efeitos de direito, o **ANEXO I** (arquivo completo disponível no site www.lanceja.com.br).

13.4 Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. 55 (11) 4426-5064.

13.5 O Leiloeiro é meramente mandatário do Comitente Vendedor não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos Bens colocados em leilão.

13.6 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira pertinente.

OBS.: Reservamo-nos o direito a correções em erros de digitação que possam ter ocorrido, a qualquer momento.

Espírito Santo do Pinhal, 05 de novembro de 2019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Anexo I LOTEAMENTO E VALORES MÍNIMOS DETERMINADOS PELA PREFEITURA		
LOCAL DOS BENS		
Lotes 1 a 22 - RUA DOMINGOS RAMACIOTTI Nº225 - JARDIM SANTANA		
Lotes 23 e 24 - AV WASHINGTON LUIZ Nº 50 - CHÁCARA ROSAS		
LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	AVALIAÇÃO MÍNIMA (R\$) (LANÇE MÍNIMO)
1	VEÍCULO GM D 20 CUSTOM. ANO/MODELO 1988/1989. PLACA BKC9538. COR MARROM. COMBUSTÍVEL DIESEL. RENAVAL 00246657154. CHASSI 9BG244NNKJC003881. MOTOR LD874OB279114R. BASE DE DADOS (BIN) NÃO APRESENTA NUMERAÇÃO DE MOTOR. REGULARIZAÇÃO/ REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE POR CONTA DO ARREMATANTE. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO § 1º, ARTIGO 2º, PORTARIA DETRAN 1.215 DE 24 DE JUNHO DE 2014. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	4.000,00
2	VEÍCULO MERCEDES-BENZ L1113. ANO/MODELO 1979/1979. PLACA CDZ5396. COR AZUL. COMBUSTÍVEL DIESEL. RENAVAL 00437701522. CHASSI 34404112462477. MOTOR 34491210761977. BASE DE DADOS (BIN) NÃO APRESENTA NUMERAÇÃO DE MOTOR. REGULARIZAÇÃO/ REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE POR CONTA DO ARREMATANTE. SEM CÂMBIO. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO § 1º, ARTIGO 2º, PORTARIA DETRAN 1.215 DE 24 DE JUNHO DE 2014. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	4.000,00
3	VEÍCULO FORD BELINA. ANO/MODELO 1985/1986. PLACA CPV0153. COR BRANCA. COMBUSTÍVEL ÁLCOOL. RENAVAL 00371184673. CHASSI 9BFDXXLB1DFE88540. NÃO IDENTIFICADO PLAQUETA DE COM NUMERAÇÃO DO MOTOR. BASE DE DADOS (BIN) NÃO APRESENTA NUMERAÇÃO DE MOTOR. SUJEITO A REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE POR CONTA DO ARREMATANTE. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO § 1º, ARTIGO 2º, PORTARIA DETRAN 1.215 DE 24 DE JUNHO DE 2014. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	1.500,00
4	VEÍCULO VW SANTANA 2000 MI. ANO/MODELO 1997/1997. PLACA COA4070. COR CINZA. COMBUSTÍVEL GASOLINA. RENAVAL 00691066698. CHASSI 9BWZZZ327VP021648. SEM MOTOR. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. PREFEITURA PROVIDENCIANDO BAIXA PERMANENTE DO VEÍCULO. CONFORME PORTARIA 1215 DE 24 DE JUNHO DE 2014, SOMENTE EMPRESAS CREDENCIADAS JUNTO AO DETRAN PODEM ADQUIRIR ESSE VEÍCULO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	500,00
5	VEÍCULO VW GOL 1.6. ANO/MODELO 2007/2008. PLACA CZA7688. COR BRANCA. COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA. RENAVAL 00928589242. CHASSI 9BWCB05W38P027352. MOTOR BWX043362. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	3.000,00



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6	VEÍCULO VW GOL CL. ANO/MODELO 1991/1991. PLACA CDZ5384. COR AZUL. COMBUSTÍVEL GASOLINA. RENAVAL 00396153500. CHASSI 9BWZZZ30ZMT035667. NÃO IDENTIFICADO PLAQUETA COM NUMERAÇÃO DO MOTOR. SUJEITO A REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE POR CONTA DO ARREMATANTE. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO § 1º, ARTIGO 2º, PORTARIA DETRAN 1.215 DE 24 DE JUNHO DE 2014. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	1.000,00
7	VEÍCULO VW KOMBI ESCOLAR. ANO/MODELO 1995/1995. PLACA BFW5526. COR BEGE. COMBUSTÍVEL GASOLINA. RENAVAL 00632997052. CHASSI 9BWZZZ231SP003836. SEM MOTOR. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO § 1º, ARTIGO 2º, PORTARIA DETRAN 1.215 DE 24 DE JUNHO DE 2014. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	1.500,00
8	VEÍCULO VW KOMBI ESCOLAR. ANO/MODELO 1999/1999. PLACA CDZ5414. COR BRANCA. COMBUSTÍVEL GASOLINA. RENAVAL 00713650532. CHASSI 9BWZZZ237XP005336. MOTOR UGA025245. SEM VIDRO DIANTEIRO. SEM PORTA LATERAL. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO § 1º, ARTIGO 2º, PORTARIA DETRAN 1.215 DE 24 DE JUNHO DE 2014. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	1.800,00
9	VEÍCULO MERCEDES-BENZ L1113. ANO/MODELO 1980/1980. PLACA CDZ5402. COR AMARELO. COMBUSTÍVEL DIESEL. RENAVAL 00396147941. CHASSI 34404112507818. MOTOR 34491210432488. BASE DE DADOS BIN NÃO APRESENTA NUMERAÇÃO DO MOTOR. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. PREFEITURA PROVIDENCIANDO BAIXA PERMANENTE DO VEÍCULO. CONFORME PORTARIA 1215 DE 24 DE JUNHO DE 2014, SOMENTE EMPRESAS CREDENCIADAS JUNTO AO DETRAN POREM ADQUIRIR ESSE VEÍCULO. NÃO ACOMPANHAR CAÇAMBA. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	1.000,00
10	VEÍCULO VW KOMBI. ANO/MODELO 1995/1995. PLACA BFW5527. COR BEGE. COMBUSTÍVEL GASOLINA. RENAVAL 00632996560. CHASSI 9BWZZZ231SP002052. MOTOR COM NUMERAÇÃO ILEGÍVEL. SUJEITO A REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN POR CONTA DO ARREMATANTE. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO § 1º, ARTIGO 2º, PORTARIA DETRAN 1.215 DE 24 DE JUNHO DE 2014. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	1.500,00
11	VEÍCULO GM CORSA WIND. ANO/MODELO 2000/2001. PLACA CZA7668. COR BRANCO. COMBUSTÍVEL GASOLINA. RENAVAL 00740996410. CHASSI 9BGSC08Z01C133869. MOTOR NM0080155. FALTANDO PARTES E PEÇAS. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	2.000,00
12	VEÍCULO GM CELTA 2P LIFE. ANO/MODELO 2006/2006. PLACA CZA7699. COR BRANCO. COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA. RENAVAL 00884191362. CHASSI 9BGRZ08906G185296. MOTOR K60053150. FALTANDO PARTES E PEÇAS. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	2.000,00
13	VEÍCULO VW PARATI CL 1.6 MI. ANO/MODELO 1998/1999. PLACA CDZ5393. COR BRANCA. COMBUSTÍVEL GASOLINA. RENAVAL 00707006058. CHASSI 9BWZZZ374WT136961. MOTOR UNF034262. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO § 1º, ARTIGO 2º, PORTARIA DETRAN 1.215 DE 24 DE JUNHO DE 2014. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	2.000,00



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

14	VEÍCULO FIAT DOBLO RONTAN AMB. ANO/MODELO 2008/2008. PLACA DJP8409. COR BRANCA. COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA. RENAVAL 00968682383. CHASSI 9BD22315582013518. MOTOR J4*0364470*. LOCAL DA NUMERAÇÃO DO CHASSI EM ESTADO AVANÇADO DE OXIDAÇÃO. REGULARIZAÇÃO/REMARCAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE POR CONTA DO ARREMATANTE. FALTANDO PARTES E PEÇAS. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	2.500,00
16	VEÍCULO MERCEDES-BENZ L1113. ANO/MODELO 1977/1977. PLACA CDZ5392. COR VERMELHO. COMBUSTÍVEL DIESEL. RENAVAL 00372984312. CHASSI 34403312347084. MOTOR 31491210662066. BASE DE DADOS (BIN) NÃO APRESENTA NUMERAÇÃO DO MOTOR. NUMERAÇÃO DO CHASSI ILEGÍVEL. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO §1º, ART. 2º, PORTARIA DETRAN 1215 DE 24/06/2014. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	1.500,00
17	VEÍCULO VW SANTANA. ANO/MODELO 2002/2002. PLACA DGX3021. COR PRATA. COMBUSTÍVEL ÁLCOOL. RENAVAL 00781860814. CHASSI 9BWAC03X92P012314. MOTOR COM NUMERAÇÃO ILEGÍVEL. SUJEITO A REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE. FALTANDO PARTES E PEÇAS. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	4.500,00
18	VEÍCULO VW GOL CL. ANO/MODELO 1991/1991. PLACA CWI5691. COR AZUL. COMBUSTÍVEL ÁLCOOL. RENAVAL 00396153453. CHASSI 9BWZZZ30ZMT044292. NÃO IDENTIFICADO PLAQUETA COM NUMERAÇÃO DO MOTOR. SUJEITO A REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO § 1º, ARTIGO 2º, PORTARIA DETRAN 1.215 DE 24 DE JUNHO DE 2014. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	1.000,00
19	TRATOR MASSEY FERGUSON 290. MOTOR LF8552B147342K. FALTANDO PARTES E PEÇAS. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	2.000,00
20	MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE GD523A-1DB-1165. FALTANDO PARTES E PEÇAS. TRANSMISSÃO DESMONTADA E ALOCADA EM OUTRO LOCAL. SERÁ DISPONIBILIZADA JUNTO COM O EQUIPAMENTO AO ARREMATANTE. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	8.000,00
21	LOTE DE PNEUS USADOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS CONTENDO APROXIMADAMENTE 1.300 ITENS. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	4.000,00
22	LOTE DE ÓLEO VEICULAR QUEIMADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 4.000 LITROS. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	1.600,00
23	LOTE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (PISO-TETO) MARCA RHEEM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 14 ITENS. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	20.000,00
24	LOTE DE SUCATA DE BENS DIVERSOS ENTRE MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 150 ITENS. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.	1.500,00



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO II

Portaria DETRAN Nº 1215 DE 24/06/2014

Publicado no DOE em 26/06/2014 Estabelece critérios para classificação e a venda de veículo vendido em leilão público ou privado. O Diretor Vice Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, de acordo com o artigo 22 da Lei 9.503, de 23.09.1997, que institui o Código Nacional de Trânsito, Considerando as disposições da Lei Federal 12.977, de 20.05.2014, que Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei 9.503, de 23.09.1997 - Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências, da Lei Estadual 15.276, de 02.01.2014, que Dispõe sobre a destinação de veículos terrestres em fim de vida útil e dá outras providências, do Decreto 60.150, de 13.02.2014, que Regulamenta a Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a destinação de veículos em fim de vida útil e as da Resolução 331, de 14.08.2009, do Conselho Nacional de Trânsito, do Departamento Nacional de Trânsito, Resolve:

Art. 1º Os veículos, suas partes e suas peças a serem vendidos em leilões públicos ou privados, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria, serão classificados em: I - veículo com direito a documentação; II - veículo em fim de vida útil; III - sucata.

Art. 2º São requisitos para a classificação de que trata o artigo 1º desta Portaria: I - em veículo com direito a documentação: a) aprovação em vistoria de identificação veicular; b) não possuir restrição cadastral impeditiva de transferência; c) ser classificado como recuperável; d) possuir data de fabricação de: 1. até 10 (dez) anos para motocicletas; 2. até 20 (vinte) anos para automóveis; 3. até 25 (vinte e cinco) anos para veículos pesados; II - em veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte: a) ser classificado como irrecuperável ou sinistrado de grande monta nos termos da regulamentação específica; b) possuir data de fabricação de: 1. mais de 10 (dez) anos para motocicletas; 2. mais de 20 (vinte) anos para automóveis; 3. mais de 25 (vinte e cinco) anos para veículos pesados; III - em sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem: a) estar total ou parcialmente incendiado, enferrujado ou amassado, de modo a ser inviável o reaproveitamento das principais peças; b) estar repartido; c) ser considerado pelo avaliador do leilão em péssimas condições; d) estar definitivamente desmontado, incluindo suas partes e peças; e) não restar demonstrada a autenticidade de identificação ou a legitimidade da propriedade. § 1º O disposto no inciso I deste artigo não se aplica aos veículos importados, aos considerados raros e aos com grande valor de mercado. § 2º Os veículos de que trata o inciso II deste artigo deverão possuir peças aproveitáveis em bom estado e ter valor comercial para desmonte.

(Redação do artigo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015):

Art. 3º O bem leilado como sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem somente poderá ser transportado após ser descontaminado e compactado. § 1º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a sucatas veiculares arrematadas por estabelecimento credenciado para fins de reciclagem no Estado de São Paulo. § 2º Os bens de que trata o § 1º deste artigo somente poderão ser transportados após descaracterização e retirada da numeração do chassi e das placas de identificação veicular. § 3º A autoridade pública responsável pelo leilão, a depender da quantidade de veículos levados à hasta, poderá determinar a descontaminação e compactação prévia ao transporte. § 4º O não cumprimento do estabelecido neste artigo ensejará a instauração de procedimento administrativo e a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 4º De acordo com a Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, e os prazos por ela determinados, o veículo classificado como: I - veículo em fim de vida útil sem direito à



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

documentação e destinado para desmonte somente poderá ser adquirido em leilão por empresa de desmonte ou de reciclagem devidamente credenciada pelo DETRAN-SP; II - sucata veicular sem direito à documentação e destinado para reciclagem somente poderá ser adquirido em leilão por empresa de reciclagem devidamente credenciada pelo DETRAN-SP. § 1º A empresa de desmonte ou de reciclagem de outro Estado da Federação que pretenda arrematar bem classificado como veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte ou sucata veicular sem direito à documentação e destinado para reciclagem deverá comprovar prévio registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar e estar cadastrada perante o DETRAN-SP, nos termos de portaria específica que discipline o assunto. § 2º Para os leilões realizados pelo DETRAN-SP de veículo em fim de vida útil destinado a outro Estado da Federação, deverá ser realizada a comunicação de venda em nome do ARREMATANTE antes de ser efetuada a baixa permanente do veículo. **Art. 5º** Para a arrematação de qualquer bem-posto em leilão público ou privado, os ARREMATANTES deverão estar previamente cadastrados perante o LEILOEIRO oficial, cujo cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - nome completo ou razão social; **(Redação do inciso dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015)**. II - número de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; III - número do Registro Geral, quando se tratar de pessoa física; IV - endereço de domicílio; V - número(s) de telefone(s); VI - endereço eletrônico; VI - indicação das empresas de desmontagem ou reciclagem representadas, em caso de representação. VII - indicação das empresas de desmontagem ou reciclagem representadas, em caso de representação, acompanhada das respectivas procurações. **(Inciso acrescentado pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015)**. § 1º Caso o ARREMATANTE represente mais de uma empresa de desmontagem ou reciclagem, deverá indicar ao LEILOEIRO oficial, no ato da arrematação, a empresa destinatária de cada bem arrematado. **(Redação do parágrafo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015)**. § 2º O LEILOEIRO oficial deverá comunicar ao DETRAN-SP, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular, por intermédio de sistema a ser desenvolvido e disponibilizado pelo DETRAN-SP. § 3º A retirada de bem classificado como veículo em fim de vida útil ou sucata veicular de pátio de recolha, por empresa de desmonte ou reciclagem, está condicionada à apresentação de documento que comprove o credenciamento ou cadastramento de que tratam os incisos I e II e § 1º do artigo 4º desta Portaria. **(Redação do parágrafo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015)**.

Art. 6º O LEILOEIRO oficial deverá comunicar, por escrito, à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização do DETRAN-SP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a data de realização de cada leilão público ou privado, bem relacionar os veículos a serem leiloados. Parágrafo único. O cancelamento ou o adiamento de leilão de que trata o "caput" deste artigo deverá ser informado ao DETRAN-SP, tão logo assim decidido.

Art. 7º Sem prejuízo das atribuições da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, a fiscalização do cumprimento pelos LEILOEIROS oficiais do disposto na Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, e no Decreto 60.150, de 13.02.2014, caberá à Diretoria de Veículos e à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização. Parágrafo único. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas, o DETRAN-SP encaminhará relatório circunstanciado à JUCESP, que adotará as medidas cabíveis previstas na legislação pertinente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.